**EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2015**

**ABRE INSCRIÇÃO PARA INTERESSADOS NA CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA TAXIS, NO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE RS.**

**OLNEI LUÍS PIETROBELLI,** Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando que não há transporte coletivo no Município de Lajeado do Bugre; Considerando que o serviço transporte rodoviário entre o município de Lajeado do Bugre e o município de Palmeira das Missões oferece poucos horários;

**TORNA-SE PÚBLICO,** que se encontram abertas as inscrições para interessados na concessão de licenças para taxis, no município de Lajeado do Bugre, no período e horários e condições descritas abaixo, na Prefeitura Municipal- Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Clementino Graminho s/nº, nesta cidade, e de conformidade com a Lei nº 186/96 e suas alterações.

**DAS VAGAS E LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS**

1. É uma licença para automóvel de aluguel (taxi), sendo que a vaga terá o ponto localizado na Rua Máximo Duranti s/n Esquina a Rua José Telles de Mattos.

**OS REQUISITOS PARA O LICENCIAMENTO**

1. Para preenchimento das vagas existentes os interessados terão que estarem adequados com os artigos 2 e 4, bem como seus parágrafos e incisos.

**INSCRIÇÃO.**

1. Período: 23 a 25 de março de 2015.
2. Local: Secretaria de Administração.
3. Horário: A partir das 8:00h às 12: 00h.
4. Candidatos: Todos que estarem de acordo com os requisitos constantes na Lei Municipal nº 186/96, observando ainda os preceitos do código de Trânsito Brasileiro.
5. Inscrição: Farar-se-á através de requerimento para o Prefeito Municipal demonstrando interesse na vaga e ponto determinado, mediante a apresentação obrigatória da seguinte documentação.

**Prova de Identificação**

* Carteira de Habilitação
* Documento do Veículo

Prova de Residência no município

* Comprovante de residência
* Certidão declaratória de propriedade.

**SELEÇÃO**

1. A seleção dos inscritos considera, obrigatoriamente o atendimento de todos os requisitos anteriores citados neste Edital, bem como os artigos da Lei 186/96.
2. Serão excluídas as inscrições que não atenderem os requisitos até a data limite.
3. A apresentação dos documentos e requisitos expressará a condição para o exercício da profissão.

CLASSIFICAÇÃO:

As classificações dos inscritos obedeceram aos requisitos constantes no art. 4º, seus parágrafos e incisos da Lei 186/96.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, 17 de Março de 2015.

 OLNEI LUÍS PIETROBELLI

 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALCIR SANTOS VERGUTZ

Secretário M de Administração